

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE

AUTO DE PENHORA

Processo Nº: 0000125-16.2024.5.13.0009
Exequente: CASSIO DE SALES FEITOZA
Executado: HORT AGRESTE HIDROPONIA LTDA E OUTROS (2)

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Julho de 2024, em cumprimento ao presente Mandado de Penhora de Bem Imóvel, expedido nos autos do processo e partes supramencionados, para pagamento da importância de **R\$24.132,04 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedemos, depois de preenchidas as formalidades legais, à **PENHORA** em: Uma Parte de Terra situada no lugar Covão, deste município, medindo 6 quadros de 50 braças, **correspondente 7,26 hectares**, pertencente a Jucelio Pereira de Lacerda, limitando-se: Ao Nascente, Sul e Poente, com terras de Lauro Cavalcanti Câmara e Ao Norte, pela estrada de Lagoa Seca e Puxinanã

Com diversas estufas agrícolas, e um imóvel inacabado tipo armazém (conforme fotos anexas).

Matriculado no Cartório de 1º Registro de Imóveis de Campina Grande/PB

Código Nacional de Matrícula: CNM:071548.2.0105655-80

Registro Geral - Matrícula Número: 105655

Após realizada vistoria no local e pesquisar sobre o mercado rural da região, procedi a AVALIAÇÃO total da propriedade, com suas benfeitorias, em R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Feito avaliação, para constar, lavramos o presente Auto, que vai devidamente assinado.

Thiago Augusto L. Borba
Thiago Augusto Ludgerio Borba
Oficial de Justiça Avaliador



Digitalizado com CamScanner

